

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS LOCALIZADA DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2017 – ANTAQ.

BRASÍLIA, 20 DE JANEIRO DE 2017

ANTAQ – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	3
DOCUMENTOS DO LEILÃO	3
CAPÍTULO 1 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	4
FORMA DOS DOCUMENTOS	4
REPRESENTAÇÃO	5
LOCAL, DATA E HORA.....	5
1º VOLUME.....	5
ANÁLISE DO 1º VOLUME.....	6
2º VOLUME.....	6
3º VOLUME.....	7
CAPÍTULO 2 GARANTIA DE PROPOSTA	14
MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS	14
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS.....	14
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	15
MODALIDADES DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	16
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA.....	16
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA	17
CAPÍTULO 3 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	19
PROONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	19
ARRENDAMENTO	19
LOCAL, DIA E HORA.....	19
REPRESENTAÇÃO	19
PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO	20
DINÂMICA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	20
1. PROPOSTAS ESCRITAS	20
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	20
2. PROPOSTAS A VIVA VOZ	20
EMPATE.....	20
RESULTADO FINAL	21
RATIFICAÇÃO.....	21
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
CAPÍTULO 4 HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO	22
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO	22

INTRODUÇÃO

Este **Manual De Procedimentos Do Leilão** possui caráter informativo e complementar ao **Edital**. Apresenta instruções sobre as etapas do Leilão para a celebração de Contrato de Arrendamento de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de Porto Organizado.

O **Objeto** do **Leilão** nº 01/2017-ANTAQ é o arrendamento de área e infraestrutura públicas para a movimentação e armazenagem de grãos sólidos de origem vegetal, especialmente trigo, localizada dentro do Porto Organizado do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, denominada RDJ05.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste **Manual De Procedimentos Do Leilão** são as mesmas aplicadas ao **Edital** em sua Sessão I (Das Definições). Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual De Procedimentos Do Leilão** não substitui ou invalida os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao **Leilão** serão disponibilizados conforme preâmbulo e Sessão III do **Edital**.

Este **Manual De Procedimentos Do Leilão** poderá ser obtido no *site* da **ANTAQ**, www.antaq.gov.br.

CAPÍTULO 1

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do Capítulo V – DAS ETAPAS DO LEILÃO do EDITAL, devem ser entregues 03 volumes de documentos:

- 1º Volume – Declarações preliminares, documentos de representação e **Garantia De Proposta**;
- 2º Volume – Proposta pelo **Arrendamento**; e
- 3º Volume – **Documentos De Habilitação**.

Todos os volumes devem ser entregues em 03 vias, conforme explicado no item “FORMA DOS DOCUMENTOS” a seguir.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em língua portuguesa, conforme item 7.1 do **Edital**;
- Os documentos em língua estrangeira devem possuir autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, conforme item 7.2 do **Edital**;
- Seguindo os modelos constantes no **Edital**, se aplicável, conforme item 7.3 do **Edital**;
- Todos os documentos e declarações deverão ser assinados por pelo menos 1 (um) **Representante Credenciado**, conforme item 15.3 do **Edital**;
- Em original ou cópia autenticada, conforme item 13.1 do **Edital**;
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, conforme itens 7.8 e 20.4 do **Edital**;
- Em forma legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme item 20.3.1 do **Edital**;
- Com todos os documentos rubricadas por 1 (um) **Representante Credenciado**, conforme item 13.1 do **Edital**;
- Com as certidões válidas na data de entrega, sendo considerado o prazo de validade expresso nos documentos emitidos em até 90 dias corridos anteriores à data de entrega, conforme item 13.1.1 do **Edital**;
- Com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, figuras ou similares, se houver, da primeira à última página de cada via individualmente, de forma que o número da última página reflita a quantidade total de páginas da via, conforme item 20.3.1 do **Edital**;
- De modo que conste, ao final de cada via, um termo de encerramento, indicando o número total de páginas apresentadas, conforme item 20.3.1 do **Edital**;

- Em 03 vias idênticas, encadernadas separadamente, com subtítulos “1ª Via”, “2ª Via” e “3ª Via”, conforme itens 20.1, 20.3 e 20.3.1 do **Edital**;
- Com rubrica de um dos **Representante Credenciado** sobre o lacre de cada um dos volumes, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora, conforme item 20.6 do **Edital**;
- De forma a constar em cada volume a seguinte identificação no exterior, conforme itens 20.2 e 20.3 do **Edital**:

LEILÃO Nº [●] - ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICAS LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO ARRENDAMENTO [●] DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES VOLUME [●] - [●] [●] VIA
--

REPRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues por meio dos **Representantes Credenciados**.

No ato de entrega da documentação, o **Representante Credenciado** deverá fornecer documentos que comprovem seus poderes necessários de representação da Proponente, conforme item 15.2 do **Edital**.

LOCAL, DATA E HORA

A documentação deve ser entregue presencialmente, na **Data De Recebimento Dos Volumes**, conforme descrito em cronograma, das 10h00 às 13h00, à:

ANTAQ

SEPN, Quadra 514, Conjunto “E”, Edifício ANTAQ
Brasília, Distrito Federal, Brasil

1º VOLUME

A PROPONENTE deverá apresentar no 1º volume:

- Declaração de ciência dos termos do **Edital** e ausência de impedimento de participação no **Leilão**, conforme item 14.1.1 e 14.1.2 (**Modelo 10**) do **Edital**;

- Declaração de inexistência de processo falimentar, concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência, conforme item 14.1.3 (**Modelo 11**) do **Edital**;
- Declaração de regularidade ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme item 14.1.4 (**Modelo 14**) do **Edital**;
- Procuração do **Representante Credenciado** com firmas reconhecidas, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme item 15.2.1 (**Modelo 2**) do **Edital**;
 - Se **Consórcio**, procuração outorgada pela **Empresa Líder Do Consórcio**, conforme item 15.2.2 e 15.2.2.1 (**Modelo 3**) do **Edital**;
 - Se estrangeira, conforme item 15.2.2.5 (**Modelo 4**) do **Edital**;
- Se **Consórcio**, procurações dos consorciados à empresa líder do **Consórcio** com firmas reconhecidas, acompanhadas dos documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme item 15.2.2.2 (**Modelo 3**) do **Edital**;
- Se **Consórcio**, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico, conforme itens 11.4 e 15.2.2.4 (**Modelo 15**) do **Edital**;
- Carta de apresentação da **Garantia De Proposta**, conforme (**Modelo 5**) do **Edital**;
- **Garantia de Proposta**, conforme instruções do **Edital** e do Capítulo 2 deste **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

ANÁLISE DO 1º VOLUME

Esgotado o prazo para a apresentação da documentação, ocorrerá a análise do 1º volume.

A análise será realizada pela **Comissão Especial De Licitação** que emitirá decisão final sobre a aceitação de cada **Proponente** para participação no **Leilão**.

O resultado da análise será divulgado pela **Comissão Especial De Licitação** em data prevista no cronograma.

2º VOLUME

A **Proponente** deverá apresentar no 2º volume:

- Apresentação de proposta pelo **Arrendamento**, conforme Modelo do Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento; e
- Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **Modelo 8** do **Edital**.

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de **Proponentes**, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no **Edital**.

TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS PROPONENTES	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme Modelo 9 do Edital. Item 18.1 do Edital.	Certidão negativa de pedido de falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada. Havendo ação judicial, apresentar certidão narrativa do feito. Item 19.6.1 e 19.6.2 do Edital.	Comprovação de inscrição no CNPJ. Item 19.10.1 do Edital.	Compromisso de pré-qualificação como operador portuário ou de contratação de operador portuário pré-qualificado, conforme Modelo 19 do Edital.
	Ato constitutivo, Contrato ou Estatuto social, registrado. Item 19.1.1 do Edital.	Declaração de capacidade financeira, conforme Modelo 13 do Edital.	Comprovação de regularidade perante o FGTS. Item 19.10.2 do Edital.	Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Modelos 15 ou 16 do Edital. Item 5.3 do Edital.
	Comprovação dos representantes legais (diretoria e conselho de administração) em exercício, registrada.		Comprovação de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante certidão conjunta da RBF e PGFN relativos à DAU. Item 19.10.3 do Edital.	

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
	Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro. Item 19.1.2 do Edital.		Comprovação de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal, do domicílio. Item 19.10.4 do Edital.	
	Estrutura societária, participações diretas e indiretas no capital, exibição de acordos de sócios e acionistas ou declaração de inexistência. Item 19.1.3 do Edital.		Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 19.12 do Edital.	

PROponentes Estrangeiras

As **Proponentes** estrangeiras devem se atentar às orientações dos itens 10.1 a 10.6 e 18.2, 19.5 e 19.6 do **Edital**.

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
ESTRANGEIRA	Se pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil: Declaração de equivalência de documentos; ou de inexistência de documento equivalente e declaração de inexistência de débitos tributários e trabalhistas. Itens 10.2 e Modelo 17 ; ou 10.4 e Modelo 18 do Edital.			
	Se pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento, se aplicável. Item 19.4 do Edital.			
	Se pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil: Declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática. Item 19.5 e Modelo 12 do Edital.			

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
	Se pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil: Procuração que comprove a representação legal no Brasil. Item 19.5 do Edital.			

PROponentes Fundo de Investimento

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Registro do fundo na CVM. Item 19.3.2 do Edital.	Certidões de situação de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, ou de execução patrimonial, da vara cível da sede, da Administradora e da Gestora do fundo; e Certidão dos cartórios distribuidores. Item 19.6 do Edital. Certidão Negativa de Falência da administradora e gestora do fundo. Item 19.8 do Edital.		
	Regulamento do fundo e posteriores alterações, com Certidão de registro em cartório de títulos e documentos. Item 19.3.3 e 19.3.4 do Edital.			
	Registro perante a CVM do Administrador, e do Gestor se aplicável. Item 19.3.5 do Edital.			
	Comprovação da autorização de participação do fundo na licitação. Item 19.3.6 do Edital.			

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
	Ata de eleição do administrador e procuração com poderes especiais. Item 19.3.7 do Edital.			

PROPONENTES ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Comprovação de autorização expressa e específica quanto a constituição e funcionamento, pelo órgão fiscalizador competente. Item 19.2 do Edital.	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Item 19.7 do Edital.		

CAPÍTULO 2

GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

A **Garantia De Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **Caução em Dinheiro:** Depósito em favor da **ANTAQ**, em conta na Caixa Econômica Federal (CEF);
- **Seguro Garantia:** Apólice emitida por entidade capacitada, de acordo com os critérios estabelecidos no **Modelo 6** do **Edital**;
- **Fiança Bancária:** Carta de fiança emitida por entidade capacitada, de acordo com os critérios estabelecidos no **Modelo 7** do **Edital**; e
- **Títulos da Dívida Pública:** Aporte eletrônico realizado pela instituição ou agente de custódia dos títulos da **Proponente**.

Conforme item 16.3.5 do **Edital**, se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, é admissível o aporte do montante total da **Garantia De Proposta** de cada **Arrendamento** segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

As **Proponentes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação do **Leilão**.

MOEDA

As **Garantias De Proposta** devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real).

VALOR

Conforme definido pelo **Anexo 1** - Condições Específicas do Edital, as **Proponentes** interessadas em participar do certame devem aportar **Garantia De Proposta** junto à **ANTAQ** no valor de **R\$ 5.157.970,14** (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos).

PRAZO

A **Garantia De Proposta** deverá vigorar pelo prazo igual ou superior a 1 ano, contado a partir da **Data De Recebimento Dos Volumes**, inclusive, conforme previsto no cronograma.

Se necessário, a **Proponente** deverá prorrogar por mais 6 meses o prazo da **Garantia De Proposta**, devendo fazê-lo até 30 dias antes de seu vencimento, conforme item 16.5.1 do **Edital**.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A **Comissão Especial de Licitação** poderá rever a valoração das **Garantias De Proposta**, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade. Neste caso, estabelecerá um prazo para que a **Proponente** promova o reforço ou a substituição da **Garantia De Proposta**, nos termos do **Edital**.

No caso de renovação, a **Garantia De Proposta** será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data Para Recebimento Dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia De Proposta**.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para depósito da **Garantia De Proposta**, as garantias depositadas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no **Edital** e neste **Manual De Procedimentos Do Leilão**, mediante expressa e prévia anuência da **Comissão Especial De Licitação** ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **Comissão Especial de Licitação** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

DEVOLUÇÃO

A **Proponente** vencedora deverá substituir a **Garantia De Proposta** pela garantia de execução do contrato, apresentando essa diretamente à **ANTAQ**.

Todas as **Garantias De Proposta** aportadas serão devolvidas, conforme especificações do item 13.3.1 do **Edital**.

A devolução ocorrerá por intermédio do **Representante Credenciado** que representou a **Proponente**.

EXECUÇÃO

As **Garantias De Proposta** poderão ser executadas pela **ANTAQ**, nas hipóteses aventadas no item 16.7 do **Edital**. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão Especial De Licitação** terá a prerrogativa de executar as **Garantias De Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no **Edital**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia De Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, observará o Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82 e o Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979. O aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Proponente**, conforme descrito no item 16.3.3 do **Edital**.

O comprovante da caução em dinheiro deverá estar contido no Volume 1, a ser apresentado à **ANTAQ**, em suas dependências, na data e horário da **Data para Recebimento dos Volumes** indicados no cronograma.

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela **Comissão Especial De Licitação**.

MODALIDADES DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos em favor das **Proponentes** por Instituições Seguradoras, desde que:

- A apólice correspondente indique a **ANTAQ** como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do **Modelo 6 do Edital**;
- Sigam estritamente o disposto na Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular Susep nº 477; e
- As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

CONSÓRCIOS

Em caso de **Consórcio**, o seguro garantia poderá ser apresentado:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- em apólices de seguro distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do **Consórcio** e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da apólice.

A apólice deverá assegurar a responsabilidade do **Consórcio**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação da consorciada.

Não serão aceitas apólices em nome de **Consórcios** que não estejam juridicamente constituídos.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual da(s) sua(s) participação(ões) no **Consórcio**.

DEPÓSITO NA ANTAQ

A apresentação de seguro garantia será feita mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados por **Edital** e **Manual De Procedimentos Do Leilão**, a emissão de apólice de seguro garantia;

- O **Representante Credenciado** entregará à **ANTAQ** a apólice de seguro garantia, que poderá ser a emitida digitalmente pela instituição seguradora, desde que tenha certificação digital ou ser a original de apólice que possua assinaturas dos representantes legais do segurador com firmas reconhecidas.

DOCUMENTAÇÃO

As **Proponentes** que apresentarem **Garantia De Proposta** na modalidade seguro garantia devem proceder conforme indicações do item 16.3.1 do **Edital**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas em favor das **Proponentes**, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- As instituições fiadoras observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do **Modelo 7** do **Edital**; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades.

CONSÓRCIOS

Em caso de **Consórcio**, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- em cartas de fiança distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do **Consórcio** e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da carta de fiança.

A carta de fiança deverá assegurar a responsabilidade do **Consórcio**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação da consorciada.

Não serão aceitas cartas de fiança em nome de **Consórcios** que não estejam juridicamente constituídos.

O valor da **Garantia De Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual da(s) sua(s) participação(ões) no **Consórcio**.

DEPÓSITO NA ANTAQ

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados por **Edital** e **Manual De Procedimentos Do Leilão**, a emissão de carta de fiança;
- O **Representante Credenciado** entregará à **ANTAQ** a via original da fiança bancária, que deve ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas.

DOCUMENTAÇÃO

As **Proponentes** que apresentarem **Garantia De Proposta** na modalidade carta de fiança devem proceder conforme indicações do item 16.3.1 do **Edital**.

CAPÍTULO 3

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As **Proponentes** que, nos termos do **Edital** e deste **Manual De Procedimentos Do Leilão**, atenderem a todos os requisitos estarão aptas a participar da **Sessão Pública Do Leilão**.

ARRENDAMENTO

O **Leilão** tem por objetivo a seleção de proposta com maior **Valor De Outorga** a ser pago à União para a celebração de **Contrato de Arrendamento** de área e infraestrutura públicas localizadas dentro de **Porto Organizado**.

As propostas serão apresentadas em proposta escrita, seguidas de propostas à viva voz nos casos elencados no **Anexo 1** - Condições Específicas do Edital.

O **Arrendamento** e suas características estão descritos no **Edital** e seus **Anexos**, assim como as especificações da proposta pelo **Arrendamento** e da **Sessão Pública Do Leilão**.

LOCAL, DIA E HORA

A **Sessão Pública Do Leilão** será conduzida pela **ANTAQ** em suas dependências, em nome da **Comissão Especial De Licitação**, segundo os ditames do **Edital**.

A **Sessão Pública Do Leilão** terá início às 10h00 do dia descrito em cronograma e será conduzida pela **ANTAQ** à SEPN, Quadra 514, Conjunto “E”, Edifício Antaq, Brasília, Distrito Federal.

REPRESENTAÇÃO

Na **Sessão Pública Do Leilão**, a intermediação entre a **ANTAQ** e o **Representante Legal** da **Proponente** deve ser realizada pelo **Representante Credenciado**.

As credenciais dos **Representantes Credenciados** que participarão da **Sessão Pública Do Leilão** somente serão entregues momentos antes de sua realização, diretamente pelo diretor da sessão pública.

PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO

A proposta pelo **Arrendamento** será considerada válida se atender à totalidade de exigência as estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**.

DINÂMICA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

O diretor da sessão pública, iniciará a **Sessão Pública Do Leilão** oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo.

1. PROPOSTAS ESCRITAS

O diretor da sessão pública solicitará a um dos integrantes da **Comissão Especial De Licitação** os 2^{os} volumes, proposta pelo **Arrendamento**, de cada **Proponente** que teve aceito seu 1º volume, declarações preliminares, documentos de representação e **Garantia De Proposta** do respectivo leilão.

O diretor da sessão pública procederá à abertura dos 2^{os} volumes referentes ao **Arrendamento**. A cada volume aberto, o diretor lerá ao público o valor da proposta, que corresponderá ao **Valor De Outorga**.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de **Valor De Outorga**.

2. PROPOSTAS A VIVA VOZ

Ocorrerá sessão de propostas a viva voz caso haja duas ou mais propostas para o **Arrendamento**.

Estarão aptas a participar desta etapa as **Proponentes** que estejam entre as 03 maiores propostas daquele **Arrendamento** e/ou as **Proponentes** cujo valor da proposta seja igual ou superior a 90% do valor do maior **Valor De Outorga** daquele **Arrendamento**.

Propostas à viva voz para o **Arrendamento** devem:

- superar a proposta anterior da própria **Proponente**;
- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, definido pelo diretor da sessão pública;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, definido pelo diretor da sessão pública;
- alterar a classificação da **Proponente** dentre as demais; e
- não ser de valor idêntico à outra proposta.

EMPATE

Havendo empate entre os **Valores De Outorga** das propostas escritas apresentadas nos 2^{os} volumes, e não sendo efetuadas propostas à viva voz, a classificação das

Proponentes empatadas para o **Arrendamento** será definida através de sorteio promovido pelo diretor da sessão, observado o disposto na legislação concernente. A primeira **Proponente** sorteada será considerada a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

A vencedora da **Sessão Pública Do Leilão** será a **Proponente** que apresentar o maior valor para o **Valor Da Outorga**, considerado o descrito no **Edital** e neste **Manual De Procedimentos Do Leilão**.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a vencedora será imediatamente declarada pelo diretor da sessão pública, em nome da **Comissão Especial De Licitação** da **ANTAQ**.

RATIFICAÇÃO

A **Proponente** vencedora deverá ratificar a sua proposta imediatamente após o término de cada **Arrendamento** da **Sessão Pública Do Leilão**, mediante a assinatura de termo de ratificação de proposta pelo arrendamento contendo o **Valor De Outorga** vencedor.

Os **Representantes Credenciados** deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da **Sessão Pública Do Leilão**, ocorrerá a análise dos **Documentos De Habilitação** das **Proponentes** vencedoras.

A habilitação tem como objetivo verificar o atendimento pela **Proponente** das condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do **Edital**, desde que cumpridas com sucesso as etapas anteriores do **Edital**.

Procedida a análise dos documentos das **Proponentes**, a **Comissão Especial De Licitação** divulgará a sua análise da documentação para conhecimento público.

O resultado da análise será divulgado pela **Comissão Especial De Licitação** em data prevista no cronograma.

No caso de inabilitação da **Proponente** vencedora, as demais **Proponentes**, sucessivamente, conforme lista de classificação das **Proponentes** no resultado da **Sessão Pública Do Leilão**, poderão ter seus **Documentos De Habilitação** analisados, até que uma das concorrentes cumpra com todos os requisitos constantes do **Edital**.

A(s) **Proponente(s)** sucessiva(s) a vencedora que tiverem seus **Documentos De Habilitação** analisados deverá(ão) assinar a Carta de Ratificação de Proposta.

CAPÍTULO 4

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

A adjudicação dos objetos do **Leilão** e a homologação do processo serão promovidas pelo **Poder Concedente** conforme cronograma do **Edital**.